

COMUNICADO NUGEPNAC
AFETAÇÃO DE TEMA

Macapá/AP, 04 de março de 2022.

Senhores Desembargadores, Senhoras Juízas, Senhores Juízes,
Diretoras e Diretores de Secretarias, Chefas e Chefes de Gabinete e Secretaria

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Des. Jayme Henrique Ferreira**, Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, **COMUNICAMOS** que na Sessão Eletrônica (09/02/2022 a 15/02/2022) do Superior Tribunal de Justiça – STJ, a Primeira Seção **AFETOU** os Recursos Especiais nº 1.966.058/AL, 1.966.059/AL, 1.966.060/AL, 1.966.064/AL, 1.968.286/AL e 1.968.284/AL, para fins de uniformizar o entendimento da matéria sobre a seguinte **QUESTÃO**:

“Definir se a eficácia do título judicial de ação coletiva promovida por sindicato de âmbito estadual está restrita aos integrantes da respectiva categoria profissional (filiados ou não) lotados ou em exercício na base territorial da entidade sindical autora.”

Tal questão foi cadastrada como **TEMA REPETITIVO Nº 1130**, na base de dados do **STJ**.

Há determinação de suspensão do processamento dos recursos especiais e agravos em recursos especiais interpostos nos tribunais de segunda instância ou em tramitação no STJ.

A título de colaboração e uniformização de rotinas e procedimentos no âmbito do Tribunal de Justiça do Amapá, sugere-se que sejam cadastradas as seguintes informações nos processos sobrestados:

Assunto

| Tabelas Processuais Unificadas – CNJ |
|--|
| DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) / Processo Coletivo (12943) |
| DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) / Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) |

Movimento

| Tabelas Processuais Unificadas – CNJ | Complemento |
|---|--------------------|
| Suspensão ou Sobrestamento (25) Recursos Especial Repetitivo (11975) | TEMA 1130 (STJ) |

Para maiores informações, é possível realizar consulta no Portal do STJ, no seguinte link:
https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/

Respeitosamente,

Equipe NUGEPNAC